



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2011 – ABRE INSCRIÇÕES
PARA COMÉRCIO AMBULANTE DE TENDA DE ALIMENTOS NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE
FLORIANÓPOLIS PARA A TEMPORADA 2011/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**, com a interveniência da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à Rua Felipe Schmidt, 881, fundos, Centro, Florianópolis, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente, faz saber a quem possa interessar, que estará recebendo inscrições para o comércio de ambulantes, na modalidade que consta do **OBJETO** deste edital de credenciamento, para a temporada de 2011/2012.

PESSOAS FÍSICAS e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

01 - OBJETO

1.1 - **PONTO FIXO SOB TENDA:** para venda de milho verde, coco verde, sucos industrializados, água, refrigerante, cerveja em lata, coquetéis, caipirinhas e salgados industrializados.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 - Para os efeitos deste edital de credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupados por particulares;
- 2.2 - As praias e o número de vagas para o exercício do comércio ambulante encontram-se especificados no **ANEXO I**, definidos pela SMDU/SESP;
- 2.3 - As tendas deverão seguir os padrões definidos pela SMDU/SESP, conforme o **ANEXO II**;
- 2.4 - Poderão participar deste processo **SOMENTE PESSOAS FÍSICAS e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**;
- 2.5 - Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida, deverão apresentar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- 2.6 - É permitida uma só inscrição por requerente ou cônjuge e por empresa individual;
- 2.7 - A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO**;
- 2.8 - Todo manipulador de alimentos classificado pela SMDU/SESP, deverá providenciar Atestado de Saúde para obter o Alvará de Licença liberado, devendo participar de treinamento específico oferecido pela Diretoria de Vigilância em Saúde ou empresas privadas licenciadas pela Vigilância Sanitária. A relação das empresas licenciadas pela Vigilância Sanitária consta do **ANEXO III** deste edital de credenciamento;
- 2.9 - Todo vendedor ambulante licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:
- a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
 - b) Documento de identificação pessoal, com foto;
 - c) Atestado de Saúde para manipulador de alimentos atualizado (máximo seis meses);
 - d) Declaração de participação em treinamento para os manipuladores de alimentos; e
 - e) Crachá.

03 - DO PERÍODO DA LICENÇA

- 3.1 - Este edital de credenciamento tem validade para a temporada de 2011/2012;
- 3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente edital de credenciamento será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15 de dezembro de 2011 com término em 15 de março de 2012;
- 3.3 - Os alvarás somente serão liberados, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes;

04 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

- a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de 19 de outubro de 2011 a 08 de novembro de 2011, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado à Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, 60, Centro, Florianópolis, SC, munido de toda a documentação exigida, constante do item 4.2;
- b) As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente no horário das 10h às 16h;
- c) A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento de taxa correspondente.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO

- a) Cópia do CPF e RG em nome do requerente, se PESSOA FÍSICA;
- b) Cópia do CNPJ, se MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- c) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses *ou* cópia do contrato de locação autenticado em cartório. A cópia do comprovante de residência deve conter carimbo do Pró-Cidadão de CONFERIDO COM O ORIGINAL ou ser autenticada em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
- d) Os micro-empresendedores individuais deverão apresentar comprovante de endereço comercial, podendo ser a conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: conforme consulta feita ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, para que a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais tenha validade no município de Florianópolis, ela deve ser requerida em três locais: junto ao Fórum Central (Centro/Fpolis), junto ao Fórum do Norte da Ilha (localizado na UFSC) e junto ao Fórum Distrital do Continente. As certidões devem ter validade máxima de três meses e não apresentar registros pendentes. Endereços: Fórum Central: Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Praça da Bandeira, Florianópolis, (telefone 48 3287 6518). Fórum do Norte da Ilha: Rua Desembargador Vitor Lima, nº 183, fundos, Campus da UFSC, Trindade, (telefone 3287 5000). Fórum Distrital do Continente, Rua São José, nº 300, Estreito, (telefone 3287 5100).O requerente pontuará neste critério somente se apresentar as três certidões.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO

- a) Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es) em nome do requerente, comprovando a atividade e a praia licenciada (apresentar número máximo de 5/cinco Alvarás);

- b) Cópia de Certificado de Curso de Educação Ambiental, realizado em 2010 ou em 2011;
- c) Cópia de Certificado do Curso de Relações Humanas, realizado em 2010 ou em 2011;
- d) Cópia de Certificado do Curso de empreendedorismo, realizado em 2010 ou 2011;
- e) Cópia (frente e verso) de Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos constando os módulos cursados, com validade máxima de 2/dois anos. São aceitos cursos de extensão e cursos universitários com disciplinas que constem do Curso de Manipulação de Alimentos, desde que devidamente comprovado;
- f) Declaração de Credenciamento junto à AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, para requerentes que tenham filhos ou dependentes portadores de Necessidades Especiais sob sua guarda, desde que comprovada a filiação ou a dependência;
- g) Comprovante(s) do(s) protocolo(s) de abertura do(s) processo(s) de solicitação de licença dos anos anteriores, se houver;
- h) Declaração de Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos/AFLODEF comprovando a deficiência física do requerente acompanhado de Atestado Médico de Apto ao Trabalho;

4.3 - DO PAGAMENTO

a) A participação dos interessados no objeto do presente edital de credenciamento, implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei N° 007/97, bem como as taxas processuais.

05 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

- 5.1 - À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atenderem as disposições do presente edital de credenciamento;
- 5.2 - A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações nas documentações prestadas no processo;
- 5.3 - Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas no **ANEXO I**, incluindo os deficientes físicos e idosos;
- 5.4 - No caso de empate de pontuação, será classificado o requerente de idade mais elevada;
- 5.5 - **Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:**

Documento(s) apresentado(s)	Pontuação
5.5.1 Cópia de Alvará(s) de Licença de anos anteriores (frente e verso)	
MESMA ATIVIDADE/POR ALVARÁ	1,0 PONTO
ATIVIDADE DIFERENTE/POR ALVARÁ	0,5 PONTO
5.5.2 Cópia de Alvará(s) de Licença de anos anteriores (frente e verso)	
MESMA PRAIA/POR ALVARÁ	1,0 PONTO
PRAIA DIFERENTE/POR ALVARÁ	0,5 PONTO
5.5.3 Cópia de Certificado de Curso de Educação Ambiental (frente e verso)	1,0 PONTO
5.5.4 Cópia de Certificado de Curso de Relações Humanas (frente e verso)	1,0 PONTO
5.5.5 - Cópia do Certificado de Curso de Empreendedorismo (frente e verso) TODOS MENOS EMPRESA	1,0 PONTO
5.5.6 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais	1,0 PONTO
5.5.7 - Cópia de Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos (frente e verso)	1,0 PONTO
5.5.8 - Declaração de Credenciamento de filho(s) ou dependente(s) portador(es) de necessidades especiais sob a guarda do requerente	1,0 PONTO
5.5.9 - Comprovante de abertura de processo de anos anteriores, para a mesma atividade, se houver	0,2 PONTO

Observações:

* Em cumprimento ao Artigo 8º, § Único da Lei 2496/86, 10% (dez por cento) das autorizações relativas às modalidades deste edital de credenciamento são destinadas às pessoas portadoras de deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição, acompanhado de Atestado Médico atualizado de apto ao trabalho.

* Em cumprimento ao Decreto Federal 5296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas às pessoas com mais de 60 (sessenta anos).

* Os itens obrigatórios não serão pontuados.

06 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS;

6.1 – Uma vez elaborada a listagem com a classificação dos proponentes de acordo com o número de vagas para cada praia e atividade, o resultado será submetido ao Senhor Secretário Executivo de Serviços Públicos que em conjunto com o Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano farão a homologação do mesmo e a conseqüente publicação do ato no mural da SMDU/SESP, a partir do dia 21 de novembro de 2011, às 14h (quatorze horas) e no site da Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

07 - DOS RECURSOS:

7.1 – As pessoas que não concordarem com sua pontuação após a divulgação da listagem, poderão solicitar revisão do processo no prazo máximo de 3 (três) dias, junto ao Pró-cidadão ou nos locais de inscrição previstos no item nº 4, sub-item 4.1, letras “a” e “b”.

08 - SORTEIO DOS PONTOS:

8.1 - A data e o horário para o sorteio dos pontos dos proponentes já classificados, encontram-se especificados no **ANEXO I**, definidos pela SMDU/SESP;

8.2 - Os classificados deverão comparecer na sede da SMDU/SESP, Rua Felipe Schmidt, 881, fundos, Centro, Florianópolis, para realização do sorteio dos pontos no dia e horário especificado conforme cronograma no **ANEXO I**. De acordo com a lista dos classificados, serão numerados os pontos, e posteriormente sorteados conforme a ordem de classificação. Ex. O 1º colocado será o primeiro a tirar a bolinha que vai determinar qual ponto será o seu, e assim, sucessivamente;

8.3 - A ausência do classificado para participar do sorteio no horário previsto, não interfere no prosseguimento do certame, dando-se seqüência aos sorteios. Os candidatos atrasados ou faltosos irão, automaticamente, para o final da lista dos classificados, concorrendo em novo sorteio para as vagas restantes na presença dos demais classificados;

8.4 - O processo de sorteio dos pontos é realizado na presença de todos os interessados;

8.5 - Aos classificados que não concordarem com o resultado do sorteio, não cabe contestação, uma vez que o sorteio é parte integrante do processo de classificação e tem por finalidade garantir rotatividade entre os ambulantes classificados em temporadas anteriores.

09 - OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES;

9.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

9.2 - Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sub-locação ou a venda do Alvará;

9.3 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 8:00 às 20:00 horas;

9.4 - É proibido alterar o local de instalação dos equipamentos;

9.5 - É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da tenda;

9.6 - Não será permitida a ligação de água nas tendas;

9.7 - Retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo o equipamento usado em seu comércio;

9.8 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

9.1.1 - DOS RESÍDUOS (LIXO):

9.1.1.1 - Todo comércio ambulante deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;

9.1.1.2 - Ter pelo menos 4 (quatro) lixeiras de 40 litros (padrão PMF), revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que duas dessas lixeiras devem ser de lixo seco (plástico, papel, lata, etc) e duas de lixo orgânico (restos de comida);

9.1.1.3 - Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados amarrados e colocados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP;

9.1.1.4 - Manter limpo e livre de lixo acumulado por um raio de pelo menos 20 metros a partir de seu ponto;

9.1.1.5 - Proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento;

9.1.1.6 - Os resíduos provenientes da atividade de venda de coco deverão estar acondicionados separadamente dos demais;

9.1.1.7 - Os vendedores de coco ficam obrigados a recolher o resíduo e a depositá-lo em locais que a COMCAP designar para a coleta, devendo fornecer por ocasião do licenciamento, o nome da empresa do fornecedor de coco, endereço e CNPJ, para fins de fiscalização.

9.2.1 - DA HIGIENE:

9.2.1 - Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipientes para coletar a água utilizada, cujo destino final deverá ser feito de acordo com a legislação sanitária e ambiental em vigor;

9.2.2 - Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos;

9.2.3 - Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos para uso no interior da tenda;

9.2.4 - O coco verde, antes de ser oferecido para consumo, deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações. Os utensílios utilizados na sua manipulação devem estar limpos e serem lavados logo após o uso;

9.2.5 - O milho verde deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações, devendo ser cozido em água potável e mantido em temperatura acima de 60°C. Somente será permitida a oferta de manteiga, margarina, sal e outros acompanhamentos em porções individuais, cujas sobras devem ser descartadas (deve ser observada a temperatura de armazenamento ofertados, impressa em cada embalagem);

9.2.6 - É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar estrado com mínimo 30 cm de altura);

9.2.7 - É permitido o comércio tão somente de salgados industrializados, ou seja, embalados de fábrica, contendo informação nutricional, lote de produção, prazo de validade e outras previstas em lei. Não será admitida a comercialização de salgados fritos, assados (processados). NÃO SERÁ ADMITIDO USO DE ESTUFA;

9.2.8 - É permitido o preparo de COQUETÉIS, desde que garantida a higienização com farta água corrente;

9.2.9 - É permitido o comércio tão somente de sucos industrializados, ou seja, embalados de fábrica, não podendo ser processados na tenda;

9.2.10 - O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de "apto para exercer atividade de manipulador de alimentos", à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

10 - REGULAMENTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

10.1 - REQUISITOS GERAIS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

10.1.1 - Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos;

- 10.1.2 - Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados;
- 10.1.3 - Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
- 10.1.4 - Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
- 10.1.5 - As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;
- 10.1.6 - Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira;
- 10.1.7 - Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;
- 10.1.8 - Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

10.2 – PENALIDADES

- 10.2.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;
- 10.2.2 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;
- 11.2 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de credenciamento e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa;
- 11.3 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.4 - Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;
- 11.5 - É condição para o requerente classificado em atividade que envolva manipulação de alimentos, apresentar Atestado de Saúde para ter o Alvará de Licença liberado pela SMDU/SESP;
- 11.6 - O requerente classificado em atividade de comércio de coco, deve apresentar, por ocasião do licenciamento, o nome da empresa do fornecedor de coco, endereço e CNPJ;
- 11.7 - Somente poderá iniciar a atividade, o requerente classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes ao Comércio Ambulante (T.L.C.A) e Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.) previstas na Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Lei Tributárias);
- 11.8 - Tanto a distância mínima entre as tendas fixas de alimentos como a distância mínima entre as tendas fixas de alimentos e o comércio estabelecido provido de Alvará de Licença para a mesma atividade é de 50 (cinquenta) metros;
- 11.9 - Todos os requerentes classificados que ferirem o presente edital de credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;
- 11.10 - Após processo protocolado, será proibida a entrega de novos documentos;
- 11.11 - Havendo patrocinador para o fornecimento de tendas e demais equipamentos, o licenciado deverá dar preferência aos produtos da empresa patrocinadora;
- 11.12 - Na falta de patrocinador para o fornecimento de tendas e demais equipamentos, é de responsabilidade do requerente classificado a aquisição do material;
- 11.13 – Os classificados na praia do Moçambique, estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às solicitações;

11.14 - Os classificados que desistirem de exercer a atividade requerida através deste edital de credenciamento, deverão solicitar via processo sua desistência até 20 de dezembro de 2011;

11.15 - Este edital de credenciamento está à disposição no site www.pmf.sc.gov.br, encontrando-se fixada na sede da SMDU/SESP e no PRÓ-CIDADÃO.

Florianópolis, 17 de outubro de 2011.

Prof. Salomão Mattos Sobrinho
Secretario Executivo de Serviços Públicos

Eng° Civil José Carlos Rauen
Secretario Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANEXO I (Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2011)
NÚMERO DE VAGAS POR PRAIA, DATA E HORÁRIO DO SORTEIO PARA OS CLASSIFICADOS NA
ATIVIDADE DE TENDA DE ALIMENTOS**

LOCAL	VAGAS	DATA DO SORTEIO P/ CLASSIFICADOS	HORÁRIO
Armação	05	25 de novembro de 2011	10:00 às 10:30
Açores	03	24 de novembro de 2011	10:00 às 10:30
Barra da Lagoa	10	24 de novembro de 2011	15:00 às 15:40
Brava	10	25 de novembro de 2011	13:30 às 14:20
Cachoeira Bom Jesus	09	23 de novembro de 2011	15:00 às 15:40
Campeche	08	24 de novembro de 2011	16:00 às 17:00
Canasvieiras	20	24 de novembro de 2011	17:00 às 18:00
Daniela	06	23 de novembro de 2011	14:20 às 15:00
Forte	03	23 de novembro de 2011	13:30 às 14:20
Inglezes	27	25 de novembro de 2011	17:00 às 18:00
Joaquina	08	25 de novembro de 2011	16:00 às 17:00
Jurerê Tradicional	08	23 de novembro de 2011	16:00 às 17:00
Jurerê Internacional	10	23 de novembro de 2011	17:00 às 18:00
Lagoa da Conceição	04	23 de novembro de 2011	10:00 às 10:30
Lagoinha	07	24 de novembro de 2011	14:20 às 15:00
Matadeiro	02	25 de novembro de 2011	10:30 às 11:00
Mole	11	25 de novembro de 2011	14:20 às 15:00
Moçambique	04	24 de novembro de 2011	10:30 às 11:00
Morro das Pedras	02	23 de novembro de 2011	10:30 às 11:00
Pântano do Sul	02	25 de novembro de 2011	11:00 às 11:30
Ponta das Canas	04	24 de novembro de 2011	13:30 às 14:20
Santinho	05	25 de novembro de 2011	15:00 às 15:40
Sambaqui	01	24 de novembro de 2011	11:00 às 11:30
Tapera	01	23 de novembro de 2011	11:00 às 11:30
TOTAL	170		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II – PADRONIZAÇÃO DE TENDAS DE ALIMENTOS (Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2011)

Modelo de Tenda

Tenda piramidal de 4 águas, com dimensão de 3x3m, totalizando 9m² de área coberta. Estrutura de aço carbono, tratado com **zinco branco**, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono.

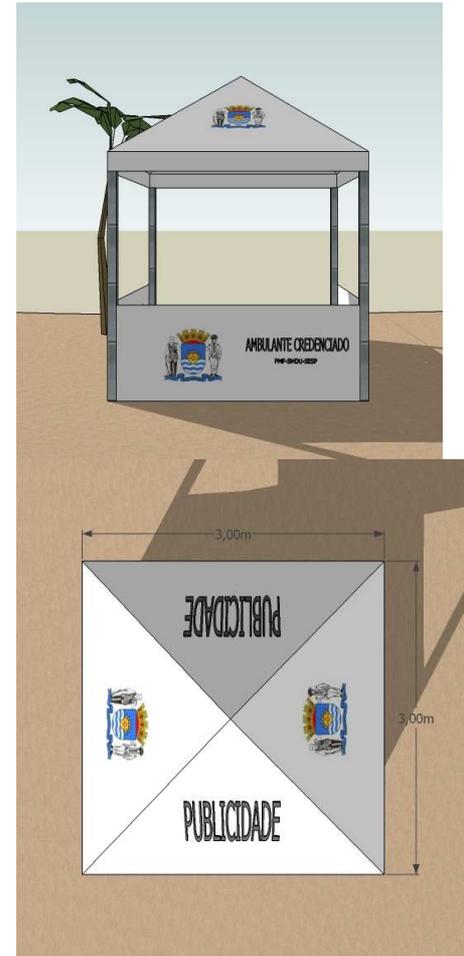
Travas de aço temperado superiores de segurança e travamento.

Travas de aço temperado para regulagem de altura do pé direito.

Base de apoio da estrutura em chapa de aço carbono.

Pé direito entre 2,15 e 2,50m.

Cobertura em **PVC (espessura= 0,40mm/ 100% poliéster de alta tenacidade/ aditivção UV e anti-fungo)**



**ANEXO III - EMPRESAS CADASTRADAS PARA DAREM TREINAMENTO PARA
MANIPULADORES DE ALIMENTOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL
Nº 2064/03**

EMPRESA	FONE	MÓDULOS CREDENCIADOS
3S SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO E SAÚDE DO TRABALHO	3248-1622	TODOS
ABRASEL	3222-7922	TODOS
ALIMENTUM ASSESSORIA	(48) 8454-8134	I, II, IV,V,VI e VII
ALITEC TECNOLOGIA EM ALIMENTOS. R. JOÃO PAULO, 130, BAIRRO JOÃO PAULO, FLORIANÓPOLIS	3025-7061	I, II, III, IV,V,VI e VII
AMC TREINAMENTO	3266-4646	I, II, IV,V,VI e VII
CEDUP-JL	3224-2959	I, II, III, IV,V,VI e VII
CENTRAL DE CURSOS	3266-2335	I, II, III, IV,V,VI eVII
CONSULTORIA SMART	822-7760 / 30520050	TODOS
COOTRAGEL	3333-4833	TODOS
ESCOLA CATARINENSE DE GASTRONOMIA - UNISUL	3248-2011	TODOS
ESCOLA DE TURISMO CANTO DA ILHA	3261-4090	TODOS
FAPEU	3331-9090 3234-0581	TODOS
GARCIA CONSULTORES	3343-9864	I, II, III, IV,V,VI e VII
NUTRI CONSULTING	3249-0065	I, II, III, IV,V,VI e VII
POLICLÍNICA CONTINENTAL CENTER	3225-6349	I, II, IV,V,VI,VII
QUADRO CONSULTORIA	3234-7832	I, II, III, IV,V,VI e VII
SANTA CLARA MEDICINA OCUPACIONAL	3224-0150	I, II ,III, IV,V,VI eVII
SENAC	3229-3200	I, II, III, IV,V,VI e VII
SENAI	3238-5177	I, III e VI
VN SILVEIRA	3244-4394	I, II, III, IV,V,VI,VII
VALENTE E BERNARDI LTDA - SANTA CLARA MEDICINA OCUPACIONAL. ROD. SC 403, 6245, BAIRRO INGLESES, FLORIANÓPOLIS	3343-9864	I, II, III, IV,V,VI eVII